



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
BR 465, km 7, Seropédica, RJ
Tel.: (21) 2682-1004

EDITAL Nº 01/2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA
REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO AO CONSELHO DE PROFESSORES DO
COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ**

O Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, do Capítulo I, no Regimento Interno em vigência, por intermédio da Divisão de Assuntos Estudantis (DAE), convoca os(as) discentes do COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ a comparecerem às eleições que comporão a respectiva representação junto ao Conselho de Professores do Colégio, no ano letivo **de 2026**, sendo regidas pelo Regimento Interno do Colégio Técnico.

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As eleições para a constituição da Representação Discente no Conselho de Professores serão organizadas pela Divisão de Assuntos Estudantis (DAE), nos termos do art. 9º do Regimento Interno do Colégio Técnico, que estabelece uma representação equivalente a 1/5 do corpo docente. Considerando o total de 66 (sessenta e seis) docentes, a representação discente será composta por 13 (treze) estudantes, com o arredondamento para o número inteiro mais próximo. Nos termos do § 2º do referido artigo, compete ao Chefe da DAE orientar o processo eleitoral, sendo a escolha realizada por meio de eleição pelos(as) estudantes do respectivo curso.
2. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes representantes: **Dilermundo Moraes Costa, Flaviana Moraes Pantoja, Caio Gonçalves Fortes e Letícia Borba Candido.**
3. O voto é optativo para todos(as) os(as) discentes.

II. DA FUNÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES

Compete aos representantes discentes apresentar demandas, acompanhar as deliberações e manter diálogo permanente com os estudantes. No exercício do mandato, devem atuar em defesa dos interesses coletivos, com responsabilidade, ética e imparcialidade, sendo vedada a promoção de interesses pessoais.

III. DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

Observando o § 2º, do art. 9º, do Regimento Interno, mencionado no item I do presente Edital, que trata das Condições Gerais destas eleições, que prevê a representação de alunos(as) por curso, a Divisão de Assuntos Estudantis organizou esta representação, de forma equânime, considerando o número de matrículas ativas por curso no início do ano letivo de 2026, que será composta de 13 (treze) discentes assim distribuídos:

CURSO	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Ensino Médio	02
Técnico em Agrimensura	01
Técnico em Agroecologia	04
Técnico em Hospedagem	03
Técnico em Meio Ambiente	03

IV. DO MANDATO

O mandato dos(as) representantes discentes no Conselho de Professores é de um ano letivo, como prevê o § 4º, do art. 9º, do Regimento Interno.

V. DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Inscrições	02/03/2026 a 04/03/2026	Presencialmente, na sala da DAE
Deferimento de inscrições	05/03/2026	Presencialmente, na sala da DAE
Eleição	09/03/2026 - (09h - 17h) 10/03/2026 - (09h - 20h) 11/03/2026 - (09h - 17h)	Presencialmente, na sala da DAE.

Apuração / Divulgação dos Resultados	12/03/2026	Presencialmente, na sala da DAE.
Recurso	13/03/2026 até 12h	Solicitação via e-mail (daetur@ufrj.br) Vide anexo
Resultado do Recurso	13/03/2026 às 14h	Presencialmente, na sala da DAE
Resultado Final	13/03/2026 às 16h	Presencialmente, na sala da DAE

VI. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente, na sala da DAE, no período de 02/03 a 04/03/2026.

Poderão candidatar-se os(as) discentes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) possuir matrícula ativa;
- b) possuir disponibilidade para participar das reuniões do Conselho de Professores, conforme convocação.

De acordo com o § 3º, do art. 9º, do Regimento Interno do CTUR, o(a) candidato(a) **não poderá ser aluno(a)**:

- a) da primeira série ou módulo;
- b) reprovado(a) no ano anterior ao da eleição;
- c) envolvido(a) em sanção disciplinar correspondente a falta considerada grave.

VII. DAS ELEIÇÕES

1. As eleições serão realizadas nos dias **09, 10 e 11 de março de 2026**, no Colégio Técnico, na sala da DAE, por meio de votação secreta com cédulas de papel, que serão depositadas em urna física. O voto é nominal, secreto e exercido pelo conjunto de estudantes com matrícula ativa do curso;

2. A campanha eleitoral será permitida a partir do deferimento das candidaturas até o dia anterior ao início da votação, devendo os(as) candidatos(as) observar que:

- a) não será permitida propaganda que prejudique a ordem, a disciplina ou o funcionamento das atividades escolares;
- b) é proibido utilizar recursos, espaços ou materiais institucionais do Colégio sem autorização prévia da Comissão Eleitoral e sem igualdade entre os(as) candidatos(as);
- c) será permitida a divulgação de propostas por meios digitais e contato direto com os(as) discentes, desde que realizado com respeito e sem constrangimento;
- d) fica vedada propaganda ofensiva, discriminatória ou com informações falsas;
- e) o descumprimento das regras poderá resultar em advertência e, em casos graves ou de reincidência, na impugnação da candidatura pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa.

A votação observará as seguintes regras:

- a) Os(as) eleitores(as) deverão votar em apenas um(a) candidato(a), do seu respectivo curso;
- b) Não será permitido o voto por procuração;
- c) A mesa receptora, composta por pelo menos um membro da comissão eleitoral, garantirá a privacidade do(a) eleitor(a) durante o ato de votação;
- d) Fica vedada a utilização junto ao nome do(a) candidato(a) de siglas ou textos que relacionem a candidatura a grupos ou entidades, sendo permitido o uso de apelido pelo qual o(a) candidato(a) seja reconhecido(a), assim como informações sobre seu curso.

VIII. DA APURAÇÃO

1. A apuração dos votos será realizada no dia 12/03/2026 na mesma sala em que ocorreu a votação;
2. Deverão ser observadas as seguintes regras:
 - a) Os resultados por curso serão ordenados pelo número de votos recebidos, iniciando pelo(a) mais votado(a).
 - b) Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) mais votados(as) do curso em que se inscreveram;
 - c) Em caso de empate, a escolha recairá no(a) mais velho.
3. Após o término da votação, as mesas receptoras de votos redigirão as Atas Circunstanciadas do Evento e encaminharão todo o material relativo ao pleito à DIREÇÃO DO CTUR.

IX. DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será até as 12h do dia 13/03/2026, mediante envio para o e-mail daetur@ufrj.br, conforme modelo constante no Anexo único.

X. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

Os(as) eleitos(as) serão proclamados(as) e empossados(as) na primeira reunião do Conselho de Professores subsequente ao pleito. A documentação referente às eleições estará disponível no site do Colégio Técnico a partir do dia 23/03/2026, e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na DAE.

Seropédica, 27 de fevereiro de 2026.

ANEXO ÚNICO — FORMULÁRIO DE RECURSO

Eleição de Representação Discente – 2026

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Curso/Série: _____

E-mail: _____

Objeto do recurso:

(Indique o resultado, ato ou decisão contestada)

Fundamentação:

(Descreva os fatos e, se possível, indique o item do edital)

Pedido:

(Indique claramente o que solicita à Comissão Eleitoral)

Documentos anexados (se houver): _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.